



Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.065

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE
TREINAMENTO PARA COMBATE A INCÊNDIOS
NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito
do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica criado o Programa de
Treinamento para Combate em todos os estabelecimentos de ensino
municipais; nos Departamentos da Prefeitura, no Serviço
Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e na Câmara Municipal.

Parágrafo Único - O Programa a que se
refere este artigo será realizado anualmente, pelo Departamento
de Segurança em conjunto com os demais Departamentos, SAAE e
Câmara, com a colaboração das Associações de Pais e Mestres das
unidades de ensino e dos servidores.

Art. 2º - O Programa de Treinamento
para Combate a Incêndios tem por objetivo a implementação, por
parte da Brigada de Incêndio, de cursos básicos de combate a
sinistros e o treinamento adequado de servidores, professores e
alunos em tais ocorrências, nas respectivas unidades escolares
e departamentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da
aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias
próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 27
de outubro de 1998.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal